



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade:..... Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2021.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 18/03/2021 a partir das 9h00min

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 18/03/2021 às 9h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	6
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	6
3. OBJETO	6
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	7
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8. PROPOSTA COMERCIAL	10
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	16
11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	21
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO ..	22
14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO	25
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I	29
ANEXO I A	55
ANEXO I B	57
MODELO BDI	57



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I C.....	58
PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.....	58
ANEXO I D.....	59
MODELO DE UNIFORME.....	59
ANEXO I E.....	60
FERRAMENTAS.....	60
ANEXO I F.....	61
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....	61
ANEXO I G.....	62
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.....	62
ANEXO III.....	64
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	64
ANEXO IV.....	65
ANEXO V.....	66
ANEXO VI.....	67
ANEXO VII.....	68



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria n° 1.170, de 04 de dezembro de 2020, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 023/2021**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 017/2021**, do tipo **menor preço por lote**, conforme disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222, de 17 de novembro de 2011, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. **Euvani Lindourar Pereira**, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria n° 1.170, de 04 de dezembro de 2020.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS,**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2.102, de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

5.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.3.3. Em consórcio;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.3. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.4. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9h00min às 9h30min do dia **18/03/2021**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas **as suas** alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos **que comprovem** seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
Pregão Presencial nº 017/2021

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
Pregão Presencial nº 017/2021

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação do serviço no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s) deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** memorial de cálculo **planilha de custos - Anexo I-A**, com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do art. 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.10.1. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados (todos previstos), previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI (em conformidade com - Acórdão nº. 2622/13), lucros. Em síntese todos os custos diretos e indiretos para cada item/objeto deste termo de referência. **Observar modelo ANEXO I B - Termo de Referência.**

8.10.2. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

8.10.3. Esclarecemos que a solicitação de composição de preços, visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item do respectivo lote que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. *Qualificação Econômico-Financeira*

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

9.6.3. A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de características técnicas semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada e quantidades descritas no quadro abaixo:

- a) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:
- b) Ficha de registro de trabalho;
- c) Contrato de trabalho;
- d) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- e) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- f) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

DESCRIMINAÇÃO
Equipe volante de Pedreiro
Equipe volante de Servente
Equipe de manejo de arvores ou similar
Equipe volante de operação de viveiro
Equipe volante de serviços de manutenção e conservação de cemitérios
Equipe volante de serviços de manutenção, sepultamentos e conservação de cemitérios

Observações:

Observação 01: O somatório de quantitativos de atestados será aceito;

Observação 02: Sendo o atestado apresentado em equipe/dia, deverá o mesmo ser convertido em equipe/mês, no ato do julgamento/apresentação do(s) atestado(s)

9.6.4. As exigências acima visam promover formas de garantir que a empresa vencedora tenha condições de atender o processo, haja vista que a apresentação de atestado de capacidade com exigência de quantitativos mínimos, possibilitará que a Administração não venha a atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão contemplados no certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.6.5. Declaração de disponibilidade, conforme anexo I F do Edital.

9.6.5.1. A cópia da certificação solicitada no subitem 9.6.5 deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregoão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de **Menor Preço** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **menor preço**, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6;

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, as ME ou EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado à ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes constando a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4.12. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou membros da equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2.Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3.Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato será válido pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo X deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os art. 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – especificação do objeto-termo de referência, deste edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
298	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
367	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.39.00
379	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.39.00
382	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00
387	02.04.06.17.512.0028.1017.3.3.90.39.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

14.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.8. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Municipal de Obras (item 01, 02 e 03) e no Serviço Funerário Municipal (item 04), que providenciarão o atesto de acordo com as normas em vigor;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.9. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

14.10. Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a ordem de serviço e respectiva e Nota Fiscal atestada.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

15.2. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 10ª e 11ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 17.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 17.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 17.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.
- 17.1.8. Anexo VIII – Declaração Conta Bancaria

17.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

17.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via telefone (31) 3688-1320.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.16.0 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 04 de março de 2021.

Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021

Tipo: Menor preço por lote

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD	UN	NOME
01	24	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIROS A FIM DE REALIZAR, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, ASSENTAMENTOS DE MOBILIÁRIO DE PRAÇAS DE CONCRETO (SENDO FEITO COM ARGAMASSA DE CIMENTO), REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS. REALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO EM REDE HIDRÁULICAS E DE ESGOTO, REALIZAÇÃO DE REPAROS, PEQUENOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO OU REFORMAS EM ESTRUTURAS, PAREDES, COLOCAÇÃO DE PISOS, AZULEJOS E RAMAL DE REDE COLETORA DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA- MG.
02	12	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM, OPERAÇÃO EM VIVEIRO MUNICIPAL (HORTO), REMOÇÃO DE ENTULHOS E APOIO EM CAMINHÕES, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE, LAGOA SANTA- MG.
03	12	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO DE ÁRVORES, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE, LAGOA SANTA- MG
04	12	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DE SEPULTAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE, LAGOA SANTA- MG

3.1. A execução dos serviços se dará de forma parcelada, em regime de medições mensais.

3.2. Para o item 3, as equipes deverão aglomerar os resíduos de forma a ser carregados por máquinas ou de maneira manual. O local a receber limpeza deverá posteriormente ser varrido de forma que se deixe livre de qualquer resíduo.

3.3. O quantitativo estimado, prevê a utilização de equipes por um período de 12 meses.

3.4. Para o item 1, o quantitativo representado (24 E/M), consta a previsão de até 02 equipes trabalhando ao mesmo tempo, respeitando-se o limite previsto para a atividade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5. Vale ressaltar que a licitação por lote único, por meio de menor preço por lote, possibilitará um menor custo com mobilização (custo com instalações), mão de obra administrativa e gerencial, conseqüentemente, um custo menor ser pago pelos cofres públicos.

3.6. Considere-se no sistema integrado, uma única empresa se obriga à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa pelos problemas que vão surgindo no decorrer do contrato e/ou ata.

3.7. A opção por uma licitação por apenas 01 (um) lotes, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo somente 01 (um) contrato, haverá apenas uma unidade administrativa, com otimização de mão de obra que poderá responder por várias frentes, com um RT, além de haver somente 01 (uma) mobilização.

3.8. Por outro lado, o fracionamento do serviço por item, poderia haver o fracionamento dos prestadores de serviços (ganhadores da licitação), o que encareceria o preço final, já que haveria necessidade de mais mobilizações, bem como um acréscimo desnecessário de equipe administrativa e equipamentos. O que poderia comprometer a economicidade e eficiência do certame.

3.9. Além do mais, o somatório dos serviços é que tornarão os preços mais baixos e competitivos. A ter que mobilizar equipes para pequenos itens, o licitante ficará sem eficiência, com custos elevados, não justificando a divisão do preço por item.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Administração Municipal identificou a necessidade de ampliação dos espaços de convivência, assim como fortalecimento e revitalização/manutenção dos espaços existentes. As praças do Município são lugares nos quais as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também movimentação, proporcionando maior segurança ao bairro.

2.2. Revitalizar as praças para que se tornem ambientes de convivência entre os moradores, cartão postal do bairro gerando bem estar, qualidade de vida e respeito ao Meio Ambiente, contribuir para a socialização dos moradores, criando um ambiente agradável, tranquilo e que possa ser utilizado por todos. A valorização do paisagismo está presente e toda a população do Município se beneficia dos projetos de paisagismo de diversas maneiras.

2.3. O paisagismo bem desenvolvido e implantado, integra as áreas promovendo a vida e o bem estar. As áreas degradadas podem ser recuperadas por técnicas de arborização urbana e calçadas. Se os espaços forem limitados, podem apresentar material verde através de uso do paisagismo. Nosso Município necessita de melhor qualidade de vida e o paisagismo é um dos instrumentos ambientais que podem ser utilizados para melhoria na qualidade ambiental urbana. A arborização/jardinagem, é



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

uma das técnicas que além de melhorar o visual do ambiente, é facilitadora para melhorar a qualidade ambiental e pode ser usada por gestores ambientais a fim de melhorar a qualidade do meio ambiente. O paisagismo contribui para a diminuição do calor, elevação da umidade, diminuição da erosão, melhor drenagem da água, preservação ambiental e atração da avifauna.

2.4. No tocante aos serviços de manutenção e conservação dos Cemitérios Municipais e de sepultamentos, Lagoa Santa/MG possui em seu perímetro urbano 02(dois) cemitérios: Cemitério Campo da Saudade e Cemitério de Lapinha, os quais carecem dos serviços de conservação, limpeza e manutenção em geral ao longo de todo o ano.

2.5. A falta destes serviços e/ou sua execução de forma precária promove o acúmulo acentuado de detritos e demais objetos que sobremaneira ocasiona transtornos imediatos à incolumidade à saúde, higiene, segurança da população em seus entornos e de visitantes que ali percorrem as ruas das quadras e dos túmulos quando em visitas e ou para os sepultamentos, além de propiciar ambiente favorável para a proliferação de larvas do mosquito do *Aedes Aegypti* e a difusão de pragas e doenças de todas as espécies. Causa ainda uma poluição visual desagradável, de abandono e desídia da coisa pública.

2.6. Trata-se ainda de uma questão de dignidade humanitária aos mortos da Cidade e a seus familiares, oferecendo serviços em condições dignas para que possam velar e ou prestar homenagens póstumas aos seus entes em ambientes limpos, com a devida manutenção e conservação e segurança.

2.7. Logo, considerando as necessidades do Município de Lagoa Santa/MG, tem o presente termo a finalidade de definir, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela, com as características e especificações do objeto.

2.8. A principal missão da Administração Municipal é garantir a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a buscamos, de forma racional e consistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a rendimento, realização e excelência de suas ações. Essa desafiadora missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende contratar.

2.9. Tendo em vista a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.10. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração Municipal, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

2.11. Visando o efetivo atendimento dos serviços públicos à população do município, proporcionando eficácia e eficiência na prestação destes, faz-se necessário a contratação de empresa para a execução de tais serviços especificados, tendo em vista a presente demanda em que o município de Lagoa Santa/MG suporta.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e ligação em rede e ramal de rede coletora de esgoto (com fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra), visando atendimento das necessidades do município de Lagoa Santa- MG, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua. Os quantitativos serão mensurados conforme a necessidade do município, podendo ser solicitado a quantidade total ou parcial, as medições serão realizadas em regime mensal de acordo com os quantitativos solicitados.

3.2. Descrição detalhada dos serviços e metodologia de trabalho.

3.2.1. O planejamento das atividades previstas no presente termo de referência é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela **CONTRATADA**.

3.2.2. Esse termo de referência considera, pelas atribuições do **CONTRATANTE**, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para uma melhor e mais abrangente prestação de serviço.

3.2.3. A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA** e da fiscalização.

3.2.4. O **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

3.3.1 Equipe volante para prestação de serviços de pedreiros e serventes de pedreiros

3.3.1.1 - Equipe volante para prestação de serviços envolvendo consertos, recuperação e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios.

3.3.1.2 - Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em Ordem de Serviço - OS devidamente aprovada pela Diretoria Municipal de Obras - DMO, cujas etapas serão cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

3.3.1.3 - Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da DMO, por meio de ordem de serviço.

3.3.1.4 - Manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

3.3.1.5 - Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar o local do serviço; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

3.3.1.6 - Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

3.3.1.7 - A **CONTRATADA** deverá manter a equipe com funcionários qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3.1.8 - Possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidráulico.

3.3.1.9 - O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07h, admitindo-se tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, de segunda-feira a sexta-feira, a demanda será de acordo com a OS, finalizando as atividades de segunda a quinta-feira às 17h e na sexta-feira às 16h.

3.3.1.10 - Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

3.3.1.11 - A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC.

3.3.1.12 - A **CONTRATADA** deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

3.3.1.13 - O transporte das equipes às frentes de trabalho deverá ser feito utilizando 01 (um) caminhão tipo "toco" carroceria 3/4, com módulo de 08 (oito) passageiros.

3.3.1.14 - Composição de equipe

3.3.1.14.1 - Para execução dos serviços, cada equipe será composta por, 06 (seis) serventes, 04 (quatro) pedreiros, 01 (um) motorista e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo carroceria (do tipo 3/4), de madeira, cabine em alumínio para 08 (oito) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

3.3.1.14.2 - Para o item acima, o gerenciamento será feito por 01 (um) único encarregado de obra. Esse exercerá o comando, fiscalização e acompanhamento dos serviços das 02 (duas) equipes previstas.

3.3.2 - Equipe para prestação de serviços de operação de compostagem; operação em viveiro municipal (horto), remoção de entulhos e apoio em caminhões

3.3.2.1 - Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros de compostagem, bem como no trato de plantas existentes no horto municipal, conforme programação e determinações da Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de Desenvolvimento Urbano. Inclui-se no serviço de capina e/ou roçada a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais. Durante a realização do serviço de capina e roçada, deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados nos logradouros públicos, devendo ser acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da capina e acondicionados para posterior coleta pelos caminhões coletores da prefeitura. Além desses, deverão ser executados rotineiramente, realizando o auxílio por meio de pás no recolhimento de restos de poda, retiradas de entulhos, carregamento e descarregamento de cargas, conforme solicitação da SDU.

3.3.2.2 - O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, a demanda será de acordo com a ordem de serviço, finalizando as atividades de segunda a quinta feira às 17:00 e na sexta-feira às 16hs.

3.3.2.3 - A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC.

3.3.2.4 - Composição de equipe

3.3.2.4.1 - Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 18 (dezoito) serventes para a finalidade.

3.3.3 - Equipe para prestação de serviços técnicos de manejo de árvores

3.3.3.1 - Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, seguindo as regras e as ordens de serviços encaminhadas para a terceirizada.

3.3.3.2 - Podas

3.3.3.2.1 - Os procedimentos e técnicas de poda deverão obedecer as boas normas para prática da atividade, bem como orientação prevista no de Laudo/Autorização poda ou supressão.

3.3.3.2.2 - As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros.

3.3.3.2.3 - Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

3.3.3.3 - Poda/corte de levantamento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3.3.3.1 - Remoção de ramos ou galhos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

3.3.3.4 - Poda/corte de condução

3.3.3.4.1 - Remoção precoce de ramos ou galhos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

3.3.3.4 - Poda/corte de limpeza

3.3.3.4.1 - Remoção de ramos ou galhos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

3.3.3.5 - Poda/corte de adequação

3.3.3.5 1 - É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

3.3.3.6 - Poda/corte de Correção

3.3.3.6.1 - Remoção de ramos ou galhos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

3.3.3.7 - Poda/corte de Emergência

3.3.3.7.1 - Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos ou galhos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

3.3.3.8 - Remoção de vegetação parasita

3.3.3.8.1 - Consiste na remoção de erva de passarinho (espécies das famílias Loranthaceae e Viscaceae), figueira mata-pau (espécies hemi-epífitas do gênero Ficus que, por desenvolvimento de suas raízes, provocam o estrangulamento do hospedeiro) e fios de ovos (Cuscuta racemosa), entre outras.

3.3.3.9 - Dos resíduos

3.3.3.9.1 - A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3.3.9.2 - Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, e após ciência da Fiscalização do **CONTRATANTE**, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

3.3.3.10 - Documentação fotográfica

3.3.3.10.1 - Todos os serviços anteriormente descritos deverão ser fotografados antes e após a execução.

3.3.3.10.2 - As fotos de antes e de após a execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s).

3.3.3.11 - Veículos/equipamentos

3.3.3.11.1 - A Equipe de Manejo de Árvores, deverá ser acompanhada por 01 (um) caminhão tipo munck, com capacidade mínima de 08 ton com lança de 16 metros, equipado com carroceria de madeira, cabine suplementar para 08 (oito) pessoas e equipamento de guincho e cesto/caçamba tipo munck. Havendo a necessidade de caminhão com haste de alcance maior, esse deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, a operação do munck, será realizado por funcionário habilitado para tal, podendo ser o condutor do caminhão.

3.3.3.11.2 - A Equipe de manejo de árvores, deverá ser acompanhada por 01 (um) caminhão toco, equipado com carroceria de madeira, cabine suplementar para 08 (oito) pessoas.

3.3.3.12 - Composição de equipe

3.3.3.12.1 - Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 09 (nove) serventes, 03 (três) operadores de motosserra, 02 (dois) motoristas e 01 (um) encarregado de turma.

3.3.4 - Equipe para prestação de serviço de manutenção e conservação dos Cemitérios Municipais e de sepultamentos

3.3.4.1 - Consideram-se serviços de manutenção dos Cemitérios Municipais e de sepultamento: a abertura, pequenas manutenções, a preparação, a limpeza e o fechamento de sepulturas, bem como a realização de sepultamentos, de exumações, renumação, os traslados de corpos, despojos e outros serviços de conservação de cemitério, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

3.3.4.2 - Dos serviços de sepulturas: A abertura de sepultura consiste na escavação da terra, escorando as paredes da abertura e no revestimento com tijolos das paredes laterais. A limpeza consiste na retirada da lápide, removendo os detritos do interior das



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

covas já existentes. O fechamento de sepulturas trata-se do seu recobrimento com terra ou com laje e sua vedação com cimento.

3.3.4.2.1 – A **CONTRATADA** deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças, caberá à mesma manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo do serviço, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

3.3.4.2.2 – A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., equipamentos de proteção coletiva pertinentes e manterem-se devidamente uniformizados (**conforme modelo de uniforme – ANEXO I D - Anexo I Termo de referencia**) e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

3.3.4.2.3 - Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em Ordem de Serviço - OS devidamente aprovada pelo Gestor do Cemitério, cujas etapas serão cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

3.3.4.2.5 - Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações do Gestor do Cemitério, por meio de ordem de serviço.

3.3.4.2.5 - Manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

3.3.4.2.6 - Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar o local do serviço; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

3.3.4.2.7 - Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

3.3.4.3 – O plantio de grama será em placas sobre as covas com 10 cm de solo descompactado. A incorporação dos insumos e adubos será efetuada a 10 cm de profundidade, promovendo a total homogeneização dos mesmos com a terra vegetal e a terra local previamente escarificada, para que ocupem a área de desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

radicular do gramado. Após o plantio, a grama será irrigada por 30 dias, levemente compactada e coberta com uma camada de terra vegetal com espessura de 2 cm.

3.3.4.4 - A realização de sepultamento consiste em carregar e colocar o caixão na sepultura aberta em manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, em fechar a sepultura, recobrando-a com terra ou com laje e sua vedação com cimento, para assegurar a inviolabilidade da sepultura.

3.3.4.4 - O serviço de exumação de corpo trata-se de desenterramento dos restos mortais, o serviço de inumação trata-se do enterro de cadáveres e o serviço de reinumação consiste no transporte dos restos mortais de uma sepultura para outra (nova inumação).

3.3.4.5 - Os serviços de manutenção e conservação dos cemitérios consistem na limpeza dos locais, contemplando a manutenção de gramados, roçada (com emprego de roçadeiras costais a gasolina), capina varrição e capina das vias e entre os túmulos, visando à conservação de toda área interna e externa.

3.3.4.6 - Composição de equipe

3.3.4.6.1 - Serviços de manutenção e conservação dos cemitérios: 01 (um) pedreiro e 02 (dois) serventes.

3.3.4.6.1.1 - Horário de trabalho: De segunda a quinta-feira das 08h às 17h45min - sexta-feira das 08h às 17h.

3.3.4.6.2 - Os serviços de sepultamento: 04 (quatro) prestadores de serviços e 01 (um) operador de roçadeira.

3.3.4.6.2.1 - Horário de trabalho: de domingo a domingo, no horário das 08h às 18h (com escala de revezamento respeitando o descanso semanal remunerado).

3.3.4.6.3 - Para ambos os casos considerar carga horária de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

3.3.4.6.4 – Quando uma das Equipes estiver sem demanda de serviços e ainda em horário de trabalho, será utilizada para auxiliar a outra Equipe na execução de suas atividades.

3.3.4.7 - Locais de prestação de serviço

3.3.4.7.1 - Os serviços de manutenção dos Cemitérios Municipais e de sepultamentos serão executados no Cemitério Campo da Saudade (Rua Paula Pinto, 401 – Vila Maria - Lagoa Santa/MG – CEP: 33.231-004) e no Cemitério da Lapinha.

3.3.4.7.2 - Para esse serviço, não haverá necessidade de veículo para transporte dos funcionários, uma vez que deverão se apresentar para o trabalho, diariamente no Cemitério Campo da Saudade (local onde registrarão seu ponto, sob fiscalização da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contratante), e quando for necessário se deslocar para o Cemitério da Lapinha, serão transportados por veículos do **CONTRATANTE**.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste termo de referencia, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

4.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal de contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

4.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.7. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

4.9. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10. Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;

4.11. Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.12. Medir somente as quantidades utilizadas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência do **CONTRATANTE** e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos alhures mencionados;

5.2. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.4. Submeter ao **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

5.5. Implantar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, a mão de obra **CONTRATADA**, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;

5.6. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.8. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.11. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas carteiras de trabalho e previdência social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.

5.12. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;

5.13. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste termo de referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.14. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo coletivo de trabalho.

5.15. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

5.16. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

5.17. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.18. Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em convenção coletiva de trabalho.

5.19. Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes.

5.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da **CONTRATADA**, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.21. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do **CONTRATANTE**;

5.22. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

5.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

5.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

5.25. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

5.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas Internas da administração;

5.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.28. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.29. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

5.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.32. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao fiscal de contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.33. Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações deste legislativo municipal.

5.34. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da PMLS;

5.35 O atraso no pagamento de fatura por parte da PMLS, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.

5.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.37. Prestar a garantia para os serviços executados, devendo corrigir erros de execução oriundos de sua prestação de serviço, sem custos para ao **CONTRATANTE**.

5.38. A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA** e da fiscalização.

5.38.1. A **CONTRATADA**, deverá fornecer ao fim do mês, junto com a contra-medição, a relação de ordens de serviços atendidas ao longo do mês. Não havendo ordem de serviço para ser informada, deverá informar as atividades realizadas no período medido.

5.39 Fornecer combustível para os veículos e equipamentos, assim como todos os custos de manutenção dos mesmos.

5.40 Durante o período de férias dos colaboradores, deverá substituir o colaborador em gozo de férias, evitando que a equipe fique incompleta, sob pena de ter a glosa do dias ou dias, quando da medição.

5.41 A **CONTRATADA** deverá contratar mão de obra conforme categoria/classificação prevista no TR.

5.42 Na incidência de férias de qualquer funcionário ou afastamento superior a 02 (dois) dias, a **CONTRATADA** deverá substituir o colaborador, sob pena de glosa na medição e demais sanções previstas na legislação vigente.

5.43 Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

falta ao serviço, demissão e situações análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e de acordo com o estabelecido nos acordos coletivos, convenções ou dissídios das categorias profissionais.

5.44 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

5.45 A **CONTRATADA** deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

6 – UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

6.1. Os uniformes dos itens 01, 2 e 03, (MODELO ANEXO I D, Termo de Referência do Edital) deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.2. Para o serviço previsto no item 04, o uniforme obedecerá ao (MODELO ANEXO I D, Termo de Referência do Edital) e deverá considerar ainda:

- Jaleco: em Brim – 100% Algodão, MANGA CURTA, cor azul marinho, faixa refletiva, com timbre da Prefeitura e texto silcado nas costas do jaleco: Serviço Funerário Municipal, tamanhos P/M/G/EGG (conforme tamanho do prestador de serviço).
- Calça: em Brim – 100 % Algodão, cor Cinza, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/M/G/EGG (conforme tamanho do prestador de serviço).

6.3 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá (sempre que solicitado) ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização.

6.4 Os funcionários do item 04, deverão possuir crachá de identificação, e utilizá-lo durante todo o expediente.

7 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

7.2. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o art. 71 da lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3. Os empregados designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços terceirizados ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

7.4. O **CONTRATANTE**, através do Fiscal da ARP, deverá comunicar à contratada as situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

7.5 Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

8 – VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento, pelo **CONTRATANTE**, da nota fiscal/fatura e dos documentos fiscais devidos.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.4. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Municipal de Obras (item 01, 02 e 03) e no Serviço Funerário Municipal (item 04), que providenciarão o atesto de acordo com as normas em vigor;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

9.6. Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a ordem de serviço expedida pela PMLS respectiva e Nota Fiscal atestada.

10 – ATUAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do **CONTRATANTE**, sendo devidamente designado(a).

10.2 A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.3. Compete ao fiscal:

A. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

B. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

10.4. Fiscalização:

a) A fiscalização durante a execução deverá seguir: fiscalização inicial (no momento em que a prestação do serviço é iniciada), a fiscalização mensal (feita antes do pagamento da fatura), fiscalização diária e fiscalização especial, sempre por servidor designado.

11 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

11.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos tipo:

- caminhão utilitário com cabine estendida ou suplementar com capacidade mínima de 8 pessoas (capacidade total), observar anexo I A - Termo de referencia do Edital;
- veículo utilitário tipo pick-up (01 (uma) unidade, com combustível por conta da contratada), para **USO EM SERVIÇO do encarregado do Item 01** , com utilização em horário de serviço. observar anexo I A - Termo de referencia do Edital;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.1 O quantitativo consta no anexo I A - Termo de referencia do Edital; os veículos a serem utilizados, deverão ter ano de fabricação, no máximo de 05 (cinco) anos ao longo da vigência.

11.2. Em nenhum caso será admitida, pelo **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer dos veículos da frota da **CONTRATADA** a serviço do Contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas por este Termo de Referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

11.3. Todos os veículos, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pelo **CONTRATANTE**, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

11.4. Os quantitativos de veículos, por tipo e equipamentos estão detalhados nos quadros deste Termo de Referência.

11.5. A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço.

11.6. A substituição definitiva de um veículo/equipamento efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo **CONTRATANTE**, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.

11.7. A **CONTRATADA** se obrigará, as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de combustível, óleo lubrificante, demais peças e pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo.

11.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade e identificação da **CONTRATADA** inclusive com o número do telefone para reclamações (31) 3688-1489, ou outro número a ser indicado pelo **CONTRATANTE**. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pelo **CONTRATANTE**.

11.9. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da **CONTRATADA** em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

11.10. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço do **CONTRATANTE** em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.11. No início de realização do Contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis, carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.

12 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 Os serviços dos itens 1,2 e 3 , serão prestados em locais constantes em ordens de serviços, expedidas, mediante designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU.

12.2 Os serviços de manutenção dos Cemitérios Municipais e de sepultamentos (item 04) serão executados no Cemitério Campo da Saudade (Rua Paula Pinto, 401 – Vila Maria - Lagoa Santa/MG – CEP: 33.231-004) e no Cemitério da Lapinha.

13 – NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

13.1. Critérios de medição:

13.1.1 A medição será feita mensalmente, através das equipes utilizadas, assim como plantas adquiridas.

13.2. Serão feitas medições mensais através das equipes estabelecidas e plantas apontadas em relatório/formulário próprio da contratante, com aplicação dos preços unitários propostos pela contratada, constantes da planilha de serviços e preços. Esse formulário será atestado pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços, juntamente com a Diretoria responsável pelos serviços.

14 – DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES

14.1 A **CONTRATADA** as suas expensas, deverá dispor de instalações para abrigar os funcionários, Veículos, equipamentos e depósito de ferramentas.

14.2 Essa instalação, deverá dar suporte a seus funcionários, com a construção de escritório, vestiário, instalações sanitárias, e demais necessidades para bom desempenho das atividades, com todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

14.3. Os custos das instalações deverão estar diluídos nos valores mensais.

14.4 Instalar escritório na Cidade de Lagoa Santa - MG a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início de vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.5. Objetivo de o escritório ser instalado em Lagoa Santa - MG é garantir o menor custo para a Administração Pública, haja vista os custos com logística e o cumprimento dos prazos de atendimento exigidos por este Termo de Referência.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** para fiscalizar todos os serviços, deverá ter em quadro um encarregado geral.

15.2. Todos os serviços contratados (mão de obra de manutenção), deverão serem atendidas todas as NBR's, bem como convenções coletivas que por ventura venham a ocorrer, para cada classe.

15.3. Todos os veículos deverão ser na cor branca. O **CONTRATANTE** irá fornecer a **CONTRATADA** o modelo de envelopamento dos veículos, cujo custo para tal, deverá ser da contratada.

15.3.1. O modelo de envelopamento será fornecido em até 05 dias, após publicação da homologação do certame.

15.4. Os serviços compreendem o fornecimento de toda a mão de obra necessária (horário-previsto no para cada atividade licitada - segunda a sexta-feira – incluindo a possibilidade de realização de plantão, para atendimentos emergenciais).

15.5. Todos os serviços relativos à presente contratação referem-se à prestação de serviços continuados relacionados a manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se isso por todas as ações de planejamento e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e ainda emergenciais, que resultem, na manutenção e na recuperação.

15.6. Os anexos possuem a função de auxiliar o Licitante na elaboração da proposta.

15.7. A Prestação de serviços preventivos será realizada conforme rotinas básicas informadas pela SDU, solicitadas via ordens de serviços manutenção, observando-se os prazos estipulados para cumprimento do roteiro definido.

15.8. As rotinas, procedimentos e tarefas indicadas neste Termo de Referência são exemplificativas, portanto, cabendo à **CONTRATADA** a execução de outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, de forma à satisfatória manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, bem assim aquelas decorrentes de leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, ainda o contido no plano de trabalho , informado pela contratante e aprovado pelo Fiscal do contrato da Prefeitura, adequando-se à mão de obra disponibilizada (prevista no TR) para a prestação dos serviços.

15.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva de logradouros que deverá ser executado ao longo do seu contrato, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.9.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG, através do Fiscal do contrato, terá 15 (quinze) dias para validar o Plano de Manutenção, apresentado pela **CONTRATADA**, para que esta tome as providências para implantá-lo, após a fase inicial / reparos iniciais.

15.9.2. O Plano de Manutenção Preventiva deverá garantir que os serviços de manutenção baseadas nas informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG, sendo complementados com a experiência de mercado da **CONTRATADA**, ocorram satisfatoriamente.

15.9.3. Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: plano elaborado pela **CONTRATADA** para cada serviço de manutenção de logradouros, sendo baseado em experiência de mercado e recomendações, deverá constar a discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção preventiva e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, e a previsão das atividades de coordenação para a execução desses serviços.

15.10. Material de uso frequente. São os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos, necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.11. Será de exclusivo ônus da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de uso frequente necessários, na quantidade adequada, bem como ferramentas, para a boa prestação dos serviços contratados, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

15.12. Será de exclusivo ônus da **CONTRATADA** os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços, incluindo veículos para atendimento e deslocamento da equipe, computadores e softwares e telefonia fixa e móvel e demais equipamentos necessários.

15.13. Para as medidas de segurança do trabalho exigidas pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis, a **CONTRATADA** disponibilizará para a mão de obra destacada para os postos de serviços, em quantidades adequadas e segundo as tarefas executadas, caso a caso, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.

15.14. A **CONTRATADA** fornecerá às suas expensas e sem ônus para os empregados ou para ao **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços contratados, uniforme completo para os trabalhadores que compõem a equipe de manutenção.

15.15. A **CONTRATADA** deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou com desgastes, independentemente do prazo mínimo estabelecido pela organização



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(contratada), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE** ou para os empregados destacados nos postos de serviço.

15.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento ou substituição de uniformes, ferramentas e EPI's para os funcionários, sempre que solicitado ou identificada a necessidade.

15.17. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços

15.18. Na execução dos serviços de sepultamento deverão ser observadas as disposições contidas na Resolução SES/MG nº 4.798, de 29/5/2015, que Institui Regulamento Técnico que disciplina as condições mínimas para instalação, funcionamento e licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e congêneres, públicos ou privados, no Estado de Minas Gerais.

15.19. Os Insumos para manutenções prediais, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, restando à contratada, o fornecimento das ferramentas para execução das atividades.

15.20. É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia do **CONTRATANTE**.

15.21. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da **CONTRATADA**, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à **CONTRATADA** adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

15.22. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame.

15.23. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

15.24. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

15.25. O pagamento de horas extras quando incidirem, somente o será sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.26. Sempre que alguma equipe não deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando do realização da medição.

15.27. Fica facultado o direito de realização de visita técnica, para identificação de locais de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I A

MÃO-DE-OBRA TOTAL DE MÃO-DE-OBRA Equipe volante para prestação de serviços de pedreiros e serventes de pedreiros					
ENCARREGADO GERAL	TOTAL DE MOTORISTAS	PEDREIRO	AUXILIAR/SERVENTE DE PEDREIRO	TOTAL DE PEDREIROS	TOTAL AUXILIAR/SERVENTE DE PEDREIRO
01	02	04	06	08	12

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS Equipe volante para prestação de serviços de pedreiros e serventes de pedreiros	
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4 TON, DOTADO DE CABINE DUPLA OU SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 8 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA.
01	02

EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM ; OPERAÇÃO EM VIVEIRO MUNICIPAL (HORTO),REMOÇÃO DE ENTULHOS E APOIO EM CAMINHÕES				
AUXILIAR/SERVENTE REMOÇÃO DE ENTULHOS	AUXILIAR/SERVENTE OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM	AUXILIAR/SERVENTE OPERAÇÃO EM VIVEIRO (HORTO)	AUXILIAR/SERVENTE APOIO EM CAMINHÕES	TOTAL DE MÃO DE OBRA
04	04	02	08	18



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO DE ÁRVORES					
AUXILIAR/ SERVENTE	OPERADOR DE MOTOSERRA	MOTORISTA	CAMINHÃO TIPO MUNCK (MÍNIMO 8 TON) COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 8 PESSOAS	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 8 PESSOAS	ENCARREGADO DE TURMA
09	03	02	01	01	01

ANEXO I QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA Equipe para prestação de serviço de manutenção e conservação dos Cemitérios Municipais e de sepultamentos				
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	AUXILIARES DE SERVIÇOS (SERVENTES)	OPERADOR DE ROÇADEIRA)	PEDREIRO	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA
04	02	01	01	01



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I B MODELO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITENS		PERCENTUAL (%)
1 - CUSTOS INDIRETOS (CI)		
1.1 - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =		%
1.2 - S - SEGURO =		%
1.3 - R - RISCOS =		%
1.4 - G - GARANTIA =		%
1.5 - DF - DESPESAS FINANCEIRAS =		%
2 - LUCRO (L)		%
2.1 - L - LUCRO =		%
3 - I - IMPOSTOS		%
3.1 - COFINS =		%
3.2 - PIS / PASEP =		%
3.3 - ISS =		%
BDI =	%	(por cento)
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I C PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO III				
PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS				
COMPOSIÇÃO REFERENCIAL	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Mão de Obra envolvida nos serviços (ex. encarregado; motorista;. pedreiro e Auxiliar/servente de pedreiro).	Homem/mês			
Total da mão de obra =				
Observações (mão de obra): Para a realização dos cálculos, considerar: Salário mensal (conforme CCT - Convenção Coletiva da categoria vigente), adicional de insalubridade, adicional noturno (na hipótese de prestação do serviço à noite), Hora extra (prever, se necessário), Vales transporte e lanche/refeição, cesta básica, cesta natalina, seguro de vida, plano de saúde, PCMSO, EPIs e Leis Sociais Diretas e Indiretas (INSS, FGTS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, FAP, SAT, Auxílio acidente, licenças, 13º salário, avisos indenizados, ferias indenizada, etc.)				
Ferramentas e equipamentos	Unidade/Mês			
Total de Ferramentas e equipamentos =				
Observações (ferramentas e equipamentos): Para a realização dos cálculos, considerar: Equipamentos envolvidos, valor residual, depreciação, custo de capital, seguros, impostos, custo do pneumático, Ferramentas, EPC, Programação Visual, prever os materiais necessários para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, bem como a vida útil dos equipamentos.				
TOTAL DO CUSTO/MÊS (R\$)				
CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO (R\$)				
BDI (%)				
PREÇO UNITÁRIO COM BDI				
Observações:				
1) Considerar as especificações e definições da mão de obra ou da equipe, veículos, equipamentos e demais despesas previstas no Termo de Referência, incluindo reserva técnica, quando solicitado.				
2) Considerar a especificidade de cada um dos serviços/itens que compõe o Lote.				
3) Para os custos da mão de obra, considerar o horário, definido no Termo de Referência, para a prestação dos serviços.				
4) A presente Planilha de composição é meramente referencial, devendo o licitante adaptá-la, excluindo ou incluindo despesas, caso seja necessário.				



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I D MODELO DE UNIFORME

Jaleco

Corte: Manga reta/curta
frente aberta, bainha reta,
um rachado atrás.

Gola: Esporte.

Abotoamento: Simples
com cinco botões comuns.

Bolsos: Um bolso
superior e dois inferiores,
todos comuns (chapados)
sem tampa.

Identificação: Impresso no
bolso com logomarca da empresa contratada
e na costas logomarca da Prefeitura, ambas
de acordo com o tamanho especificado.

Cor: Amarelo ouro



Manual de Uso da Identidade Visual da PMLS

Calça

Cintura com elástico

Fechamento: Cadarço

Bolsos: frente bolso facão
atrás chapados



Modelo uniforme de campo- Observação: meramente ilustrativo, podendo sofrer alteração na cor do tecido, conforme demanda da PMLS.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I E FERRAMENTAS

FERRAMENTAS - Item 1
PÁ ENXADA ENXADÃO PICARETA CHIBANTA ALAVANCA MARTELO MARRETA PONTEIRO TALHADEIRA DESEMPENADEIRA REGUA DE PEDREIRO PRUMO MANUAL LINHA DE PEDREIRO MANGUEIRA DE NÍVEL MAQUIÇA COM DISCO SERRA CLIPE COM COMBUSTÍVEL E DISCO LAMINA DE SERRA EXTENSÃO ELETRICA

*RELAÇÃO INFORMATIVA, CABENDO A CONTRATADA FORNECER AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

FERRAMENTAS - Item 2
PÁ ENXADA ENXADÃO PICARETA CHIBANTA ALAVANCA LINHA DE PEDREIRO MANGUEIRA DE NÍVEL MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 E 1/2 COM 50 METROS DE EXTENSÃO APARADOR ELÉTRICO PARA CERCA VIVA COM INTERRUPTOR DE SEGURANÇA ESGUICHO PARA MANGUEIRA COM ADAPTADOR BOMBA DE FORMICIDA (POLVILHADEIRA) CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS CHAPA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO: 0,60 MM ENXADÃO, ESTREITO 2,0 IB COM CABO OLHAL REDONDO: 38 MM FAÇÃO C/ LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO C/ 1,2 MM, DUREZA 48/50 HCC PÁ DE BICO COM CABO TESOURA GRANDE COM CABO LONGO PARA CERCA VIVA LIMA DE METAL PARA AMOLAR AS FERRAMENTAS RASTELO (VASSOURA) PARA GRAMA COM CABO E COM REGULAGEM MÁQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS POTÊNCIA 4,5 HP ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL, DE NO MÍNIMO 25 CILINDRADAS REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS PODADOR DE GALHOS ALTOS COM SERROTE E CABO METÁLICO EXTENSÍVEL DE 300CM SACO PLASTICO P/ LIXO DE 100 LTS REDE PARA PROTEÇÃO CONTRA (ROÇADEIRA)

FERRAMENTAS - Item 3
CORDA DE NYLON CEDA 15mm CORDA DE POLIPROPILENO 20mm SERRA TIPO JALK LAMINA DE SERRA TIPO JALK SERROTE DE PODAS DE 14" MOITÃO c/ 3 ROLDANAS PARA 1800 kg c/ CORDA CABO DE AÇO DE 5/8" PODÃO DE 24" PÁ QUADRADA nº 4 GARFO DE 10 DENTES VASSOURÃO TIPO GARI TIFFOR CAP. 3ton ANCINHO DE 12 DENTES PLACAS DE SINALIZAÇÃO FITAS PARA ISOLAMENTO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I F MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I G EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI		
CATEGORIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)
motorista	Macacão conforme modelo acima - padrão PMLS - ANEXO IV	6
	Sapato de proteção sem cano	12
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	12
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
Pedreiro / auxiliares/Prestador serviços funerário	Macacão conforme modelo acima - padrão PMLS - ANEXO IV	6
	Sapato/bota de proteção sem cano e com cano	4
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Porta cantil em brim	6
	Cantil	2
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1
	Luva pvc para atividades em rede de esgoto	1
Óculos de proteção	1	
Encarregado	Macacão conforme modelo acima - padrão PMLS - ANEXO IV	6
	Sapato/bota de proteção sem cano e com cano	6
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1
Nota: As informações sobre a durabilidade dos EPIs utilizados, levando-se em consideração, a experiência da CONTRATANTE e a sistemática de execução da atividade, estão sendo fornecidas a título de orientação, não representando qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE quanto ao dimensionamento a ser elaborado pela empresa.		
Observar características para o calçado dos eletricitistas - atender NR10.		



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, _____ (por extenso).					

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 023/2021
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021
Tipo: Menor preço por lote

PROCURAÇÃO

MODELO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021

Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 023/2021
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2021
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é
Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123
de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Presencial nº 017/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de julho de 2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 012/2021 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PARQUES, RUAS, AVENIDAS, PLAYGROUND ETC.) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

3.10. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

3.11. A execução dos serviços se dará de forma parcelada, em regime de medições mensais.

3.12. Para o item 3, as equipes deverão aglomerar os resíduos de forma a ser carregados por máquinas ou de maneira manual. O local a receber limpeza deverá posteriormente ser varrido de forma que se deixe livre de qualquer resíduo.

3.13. O quantitativo estimado, prevê a utilização de equipes por um período de 12 meses.

3.14. Para o item 1, o quantitativo representado (24 E/M), consta a previsão de até 02 equipes trabalhando ao mesmo tempo, respeitando-se o limite previsto para a atividade.

3.15. Vale ressaltar que a licitação por lote único, por meio de menor preço por lote, possibilitará um menor custo com mobilização (custo com instalações), mão de obra administrativa e gerencial, conseqüentemente, um custo menor ser pago pelos cofres públicos.

3.16. Considere-se no sistema integrado, uma única empresa se obriga à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa pelos problemas que vão surgindo no decorrer do Contrato.

3.17. A opção por uma licitação por apenas 01 (um) lotes, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo somente 01 (um) contrato, haverá apenas uma unidade administrativa, com otimização de mão de obra que poderá responder por várias frentes, com um RT, além de haver somente 01 (uma) mobilização.

3.18. Por outro lado, o fracionamento do serviço por item, poderia haver o fracionamento dos prestadores de serviços (ganhadores da licitação), o que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

encareceria o preço final, já que haveria necessidade de mais mobilizações, bem como um acréscimo desnecessário de equipe administrativa e equipamentos. O que poderia comprometer a economicidade e eficiência do certame.

3.19. Além do mais, o somatório dos serviços é que tornarão os preços mais baixos e competitivos. A ter que mobilizar equipes para pequenos itens, o licitante ficará sem eficiência, com custos elevados, não justificando a divisão do preço por item.

3.20. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e ligação em rede e ramal de rede coletora de esgoto (com fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra), visando atendimento das necessidades do município de Lagoa Santa- MG, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua. Os quantitativos serão mensurados conforme a necessidade do município, podendo ser solicitado a quantidade total ou parcial, as medições serão realizadas em regime mensal de acordo com os quantitativos solicitados.

3.21. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE TRABALHO

3.21.1. O planejamento das atividades previstas no presente Termo de Referência, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela **CONTRATADA**.

3.21.2. Esse Termo de Referência considera, pelas atribuições do **CONTRATANTE**, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para uma melhor e mais abrangente prestação de serviço.

3.21.3. A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do Responsável da **CONTRATADA** e da fiscalização.

3.21.4. O **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

3.22.1 Equipe volante para prestação de serviços de pedreiros e serventes de pedreiros

3.22.1.1 - Equipe volante para prestação de serviços envolvendo consertos, recuperação e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.22.1.2 - Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em Ordem de Serviço - OS devidamente aprovada pela Diretoria Municipal de Obras - DMO, cujas etapas serão cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

3.22.1.3 - Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da DMO, por meio de ordem de serviço.

3.22.1.4 - Manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

3.22.1.5 - Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar o local do serviço; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

3.22.1.6 - Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

3.22.1.7 - A **CONTRATADA** deverá manter a equipe com funcionários qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais:

3.22.1.8 - Possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidráulico.

3.22.1.9 - O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07h, admitindo-se tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, de segunda-feira a sexta-feira, a demanda será de acordo com a OS, finalizando as atividades de segunda a quinta-feira às 17h e na sexta-feira às 16h.

3.22.1.10 - Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

3.22.1.11 - A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.22.1.12 - A **CONTRATADA** deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

3.22.1.13 - O transporte das equipes às frentes de trabalho deverá ser feito utilizando 01 (um) caminhão tipo "toco" carroceria 3/4, com módulo de 08 (oito) passageiros.

3.22.1.14 - Composição de equipe

3.22.1.14.1 - Para execução dos serviços, cada equipe será composta por, 06 (seis) serventes, 04 (quatro) pedreiros, 01 (um) motorista e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo carroceria (do tipo 3/4), de madeira, cabine em alumínio para 08 (oito) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

3.22.1.14.2 - Para o item acima, o gerenciamento será feito por 01 (um) único encarregado de obra. Esse exercerá o comando, fiscalização e acompanhamento dos serviços das 02 (duas) equipes previstas.

3.22.2 - Equipe para prestação de serviços de operação de compostagem; operação em viveiro municipal (horto), remoção de entulhos e apoio em caminhões

3.22.2.1 - Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros de compostagem, bem como no trato de plantas existentes no horto municipal, conforme programação e determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Inclui-se no serviço de capina e/ou roçada a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais. Durante a realização do serviço de capina e roçada, deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados nos logradouros públicos, devendo ser acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da capina e acondicionados para posterior coleta pelos caminhões coletores da prefeitura. Além desses, deverão ser executados rotineiramente, realizando o auxílio por meio de pás no recolhimento de restos de poda, retiradas de entulhos, carregamento e descarregamento de cargas, conforme solicitação da SDU.

3.22.2.2 - O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, a demanda será de acordo com a ordem de serviço, finalizando as atividades de segunda a quinta-feira às 17:00 e na sexta-feira às 16hs.

3.22.2.3 - A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC.

3.22.2.4 - Composição de equipe



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.22.2.4.1 - Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 18 (dezoito) serventes para a finalidade.

3.22.3 - Equipe para prestação de serviços técnicos de manejo de árvores

3.22.3.1 - Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, seguindo as regras e as ordens de serviços encaminhadas para a terceirizada.

3.22.3.2 - Podas

3.22.3.2.1 - Os procedimentos e técnicas de poda deverão obedecer as boas normas para prática da atividade, bem como orientação prevista no de Laudo/Autorização poda ou supressão.

3.22.3.2.2 - As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros.

3.22.3.2.3 - Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

3.22.3.3 - Poda/corte de levantamento

3.22.3.3.1 - Remoção de ramos ou galhos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

3.22.3.4 - Poda/corte de condução

3.22.3.4.1 - Remoção precoce de ramos ou galhos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

3.22.3.4 - Poda/corte de limpeza

3.22.3.4.1 - Remoção de ramos ou galhos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

3.22.3.5 - Poda/corte de adequação

3.22.3.5 1 - É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

3.22.3.6 - Poda/corte de Correção



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.22.3.6.1 - Remoção de ramos ou galhos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

3.22.3.7 - Poda/corte de Emergência

3.22.3.7.1 - Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos ou galhos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

3.22.3.8 - Remoção de vegetação parasita

3.22.3.8.1 - Consiste na remoção de erva de passarinho (espécies das famílias Loranthaceae e Viscaceae), figueira mata-pau (espécies hemi-epífitas do gênero Ficus que, por desenvolvimento de suas raízes, provocam o estrangulamento do hospedeiro) e fios de ovos (Cuscuta racemosa), entre outras.

3.22.3.9 - DOS RESÍDUOS

3.22.3.9.1 - A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

3.22.3.9.2 - Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, e após ciência da Fiscalização do **CONTRATANTE**, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

3.22.3.10 - Documentação fotográfica

3.22.3.10.1 - Todos os serviços anteriormente descritos deverão ser fotografados antes e após a execução.

3.22.3.10.2 - As fotos de antes e de após a execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s).

3.22.3.11 - Veículos/equipamentos

3.22.3.11.1 - A Equipe de Manejo de Árvores, deverá ser acompanhada por 01 (um) caminhão tipo munck, com capacidade mínima de 08 ton com lança de 16 metros., equipado com carroceria de madeira, cabine suplementar para 08 (oito) pessoas e equipamento de guincho e cesto/caçamba tipo munck. Havendo a necessidade de caminhão com haste de alcance maior, esse deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, a operação do munck, será realizado por funcionário habilitado para tal, podendo ser o condutor do caminhão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.22.3.11.2 - A Equipe de Manejo de Árvores, deverá ser acompanhada por 01 (um) caminhão toco., equipado com carroceria de madeira, cabine suplementar para 08 (oito) pessoas.

3.22.3.12 - Composição de equipe

3.22.3.12.1 - Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 09 (nove) serventes, 03 (três) operadores de motosserra, 02 (dois) motoristas e 01 (um) encarregado de turma.

3.22.4 - Equipe para prestação de serviço de manutenção e conservação dos Cemitérios Municipais e de sepultamentos

3.22.4.1 - Consideram-se serviços de manutenção dos Cemitérios Municipais e de sepultamento: a abertura, pequenas manutenções, a preparação, a limpeza e o fechamento de sepulturas, bem como a realização de sepultamentos, de exumações, reinumação, os traslados de corpos, despojos e outros serviços de conservação de cemitério, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

3.22.4.2 - DOS SERVIÇOS DE SEPULTURAS: A abertura de sepultura consiste na escavação da terra, escorando as paredes da abertura e no revestimento com tijolos das paredes laterais. A limpeza consiste na retirada da lápide, removendo os detritos do interior das covas já existentes. O fechamento de sepulturas trata-se do seu recobrimento com terra ou com laje e sua vedação com cimento.

3.22.4.2.1 – A **CONTRATADA** deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças, caberá à mesma manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo do serviço, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

3.22.4.2.2 – A **CONTRATADA** devesse manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., equipamentos de proteção coletiva pertinentes e manterem-se devidamente uniformizados (**conforme modelo de uniforme – ANEXO I D Termo de Referência do Edital**) e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

3.22.4.2.3 - Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em Ordem de Serviço - OS devidamente aprovada pelo Gestor do Cemitério, cujas etapas serão cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

3.22.4.2.5 - Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações do Gestor do Cemitério, por meio de ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.22.4.2.5 - Manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

3.22.4.2.6 - Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar o local do serviço; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

3.22.4.2.7 - Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

3.22.4.3 – O plantio de grama será em placas sobre as covas com 10 cm de solo descompactado. A incorporação dos insumos e adubos será efetuada a 10 cm de profundidade, promovendo a total homogeneização dos mesmos com a terra vegetal e a terra local previamente escarificada, para que ocupem a área de desenvolvimento radicular do gramado. Após o plantio, a grama será irrigada por 30 dias, levemente compactada e coberta com uma camada de terra vegetal com espessura de 2 cm.

3.22.4.4 - A realização de sepultamento consiste em carregar e colocar o caixão na sepultura aberta em manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, em fechar a sepultura, recobrando-a com terra ou com laje e sua vedação com cimento, para assegurar a inviolabilidade da sepultura.

3.22.4.4 - O serviço de exumação de corpo trata-se de desenterramento dos restos mortais, o serviço de inumação trata-se do enterro de cadáveres e o serviço de reinumação consiste no transporte dos restos mortais de uma sepultura para outra (nova inumação).

3.22.4.5 - Os serviços de manutenção e conservação dos cemitérios consistem na limpeza dos locais, contemplando a manutenção de gramados, roçada (com emprego de roçadeiras costais a gasolina), capina varrição e capina das vias e entre os túmulos, visando à conservação de toda área interna e externa.

3.22.4.6 - Composição de equipe

3.22.4.6.1 - Serviços de manutenção e conservação dos cemitérios: 01 (um) pedreiro e 02 (dois) serventes.

3.22.4.6.1.1 - Horário de trabalho: De segunda a quinta-feira das 08h às 17h45min - sexta-feira das 08h às 17h.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.22.4.6.2 - Os serviços de sepultamento: 04 (quatro) prestadores de serviços e 01 (um) operador de roçadeira.

3.22.4.6.2.1 - Horário de trabalho: de domingo a domingo, no horário das 08h às 18h (com escala de revezamento respeitando o descanso semanal remunerado).

3.22.4.6.3 - Para ambos os casos considerar carga horária de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

3.22.4.6.4 – Quando uma das Equipes estiver sem demanda de serviços e ainda em horário de trabalho, será utilizada para auxiliar a outra Equipe na execução de suas atividades.

3.22.4.7 - Locais de prestação de serviço

3.22.4.7.1 - Os serviços de manutenção dos Cemitérios Municipais e de sepultamentos serão executados no Cemitério Campo da Saudade (Rua Paula Pinto, 401 – Vila Maria - Lagoa Santa/MG – CEP: 33.231-004) e no Cemitério da Lapinha.

3.22.4.7.2 - Para esse serviço, não haverá necessidade de veículo para transporte dos funcionários, uma vez que deverão se apresentar para o trabalho, diariamente no Cemitério Campo da Saudade (local onde registrarão seu ponto, sob fiscalização da contratante), e quando for necessário se deslocar para o Cemitério da Lapinha, serão transportados por veículos do **CONTRATANTE**.

3.23. Os uniformes dos itens 01, 2 e 03, ANEXO I D Termo de Referência do Edital deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

3.24. Para o serviço previsto no item 04, o uniforme obedecerá ao ANEXO I D Termo de Referência do Edital e deverá considerar ainda:

- Jaleco: em Brim – 100% Algodão, MANGA CURTA, cor azul marinho, faixa refletiva, com timbre da Prefeitura e texto silcado nas costas do jaleco: Serviço Funerário Municipal, tamanhos P/M/G/EGG (conforme tamanho do prestador de serviço).
- Calça: em Brim – 100 % Algodão, cor Cinza, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos P/M/G/EGG (conforme tamanho do prestador de serviço).

3.25. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá (sempre que solicitado) ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização.

3.26. Os funcionários do item 04, deverão possuir crachá de identificação, e utilizá-lo durante todo o expediente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.27. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

3.28. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o art. 71 da lei 8.666/93;

3.29. Os empregados designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços terceirizados ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

3.30. O **CONTRATANTE**, através do Fiscal da ARP, deverá comunicar à contratada as situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

3.31. Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

3.32. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do **CONTRATANTE**, sendo devidamente designado(a).

3.33. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

3.34. Compete ao fiscal:

A. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

B. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

3.35. FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) A FISCALIZAÇÃO durante a execução deverá seguir: fiscalização inicial (no momento em que a prestação do serviço é iniciada), a fiscalização mensal (feita antes do pagamento da fatura), fiscalização diária e fiscalização especial, sempre por servidor designado.

3.36. A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos tipo:

- caminhão utilitário com cabine estendida ou suplementar com capacidade mínima de 8 pessoas (capacidade total), observar anexo I A - Termo de Referência do Edital;
- veículo utilitário tipo pick-up (01 (uma) unidade, com combustível por conta da contratada), para **USO EM SERVIÇO do encarregado do Item 01**, com utilização em horário de serviço. Observar anexo I A - Termo de Referência do Edital.

3.37. O quantitativo consta no anexo I A - Termo de Referência do Edital os veículos a serem utilizados, deverão ter ano de fabricação, no máximo de 05 (cinco) anos ao longo da vigência.

3.38. Em nenhum caso será admitida, pelo **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer dos veículos da frota da **CONTRATADA** a serviço do Contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas por este Termo de Referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

3.39. Todos os veículos, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pelo **CONTRATANTE**, podendo este rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

3.40. Os quantitativos de veículos, por tipo e equipamentos estão detalhados nos quadros deste Termo de Referência.

3.41. A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço.

3.42. A substituição definitiva de um veículo/equipamento efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo **CONTRATANTE**, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.

3.43. A **CONTRATADA** se obrigará, as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de combustível, óleo lubrificante, demais peças e pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.44. A **CONTRATADA** deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade e identificação da **CONTRATADA** inclusive com o número do telefone para reclamações (31) 3688-1489, ou outro número a ser indicado pelo **CONTRATANTE**. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pelo **CONTRATANTE**.

3.45. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da **CONTRATADA** em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

3.46. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço do **CONTRATANTE** em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

3.47. No início de realização do Contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis, carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.

3.48. Os serviços dos itens 1,2 e 3 , serão prestados em locais constantes em ordens de serviços, expedidas, mediante designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU.

3.49. Os serviços de manutenção dos Cemitérios Municipais e de sepultamentos (item 04) serão executados no Cemitério Campo da Saudade (Rua Paula Pinto, 401 – Vila Maria - Lagoa Santa/MG – CEP: 33.231-004) e no Cemitério da Lapinha.

3.50. Critérios de medição:

3.51. A medição será feita mensalmente, através das equipes utilizadas, assim como plantas adquiridas.

3.52. Serão feitas medições mensais através das equipes estabelecidas e plantas apontadas em relatório/formulário próprio da contratante, com aplicação dos preços unitários propostos pela contratada, constantes da planilha de serviços e preços. Esse formulário será atestado pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços, juntamente com a Diretoria responsável pelos serviços.

3.53. A **CONTRATADA** as suas expensas, deverá dispor de instalações para abrigar os funcionários, Veículos, equipamentos e depósito de ferramentas.

3.54. Essa instalação, deverá dar suporte a seus funcionários, com a construção de escritório, vestiário, instalações sanitárias, e demais necessidades para bom desempenho das atividades, com todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

3.55. Os custos das instalações deverão estar diluídos nos valores mensais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.56. Instalar escritório na Cidade de Lagoa Santa - MG a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início de vigência do contrato.

3.57. Objetivo de o escritório ser instalado em Lagoa Santa - MG é garantir o menor custo para a Administração Pública, haja vista os custos com logística e o cumprimento dos prazos de atendimento exigidos por este Termo de Referência.

3.58. A **CONTRATADA** para fiscalizar todos os serviços, deverá ter em quadro um encarregado geral.

3.59. Todos os serviços contratados (mão de obra de manutenção), deverão serem atendidas todas as NBR's, bem como convenções coletivas que por ventura venham a ocorrer, para cada classe.

3.60. Todos os veículos deverão ser na cor branca. O **CONTRATANTE** irá fornecer a **CONTRATADA** o modelo de envelopamento dos veículos, cujo custo para tal, deverá ser da contratada.

3.61. O modelo de envelopamento será fornecido em até 05 dias, após publicação da homologação do certame.

3.62. Os serviços compreendem o fornecimento de toda a mão de obra necessária (horário -previsto no para cada atividade licitada - segunda a sexta-feira – incluindo a possibilidade de realização de plantão, para atendimentos emergenciais).

3.63. Todos os serviços relativos à presente contratação referem-se à prestação de serviços continuados relacionados a manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se isso por todas as ações de planejamento e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e ainda emergenciais, que resultem, na manutenção e na recuperação.

3.64. Os anexos possuem a função de auxiliar o Licitante na elaboração da proposta.

3.65. A Prestação de serviços preventivos será realizada conforme rotinas básicas informadas pela SDU, solicitadas via ordens de serviços manutenção, observando-se os prazos estipulados para cumprimento do roteiro definido.

3.66. As rotinas, procedimentos e tarefas indicadas neste Termo de Referência são exemplificativas, portanto, cabendo à **CONTRATADA** a execução de outras recomendadas pela boa técnica da Engenharia, de forma à satisfatória manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, bem assim aquelas decorrentes de leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, ainda o contido no plano de trabalho , informado pela contratante e aprovado pelo Fiscal do contrato da Prefeitura, adequando-se à mão de obra disponibilizada (prevista no TR) para a prestação dos serviços.

3.67. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva de logradouros que deverá ser executado ao longo do seu contrato, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.68. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG, através do Fiscal do contrato, terá 15 (quinze) dias para validar o Plano de Manutenção, apresentado pela **CONTRATADA**, para que esta tome as providências para implantá-lo, após a fase inicial / reparos iniciais.

3.69. O Plano de Manutenção Preventiva deverá garantir que os serviços de manutenção baseadas nas informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG, sendo complementados com a experiência de mercado da **CONTRATADA**, ocorram satisfatoriamente.

3.70. Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: plano elaborado pela **CONTRATADA** para cada serviço de manutenção de logradouros, sendo baseado em experiência de mercado e recomendações, deverá constar a discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção preventiva e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, e a previsão das atividades de coordenação para a execução desses serviços.

3.71. Material de uso frequente. são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos, necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.72. Será de exclusivo ônus da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de uso frequente necessários, na quantidade adequada, bem como ferramentas, para a boa prestação dos serviços contratados, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

3.73. Será de exclusivo ônus da **CONTRATADA** os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços, incluindo veículos para atendimento e deslocamento da equipe, computadores e softwares e telefonia fixa e móvel e demais equipamentos necessários.

3.74. Para as medidas de segurança do trabalho exigidas pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis, a **CONTRATADA** disponibilizará para a mão de obra destacada para os postos de serviços, em quantidades adequadas e segundo as tarefas executadas, caso a caso, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.

3.75. A **CONTRATADA** fornecerá às suas expensas e sem ônus para os empregados ou para ao **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços contratados, uniforme completo para os trabalhadores que compõem a equipe de manutenção.

3.76. A **CONTRATADA** deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou com desgastes, independentemente do prazo mínimo estabelecido pela organização(contratada), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE** ou para os empregados destacados nos postos de serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.77.A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento ou substituição de uniformes, ferramentas e EPI's para os funcionários, sempre que solicitado ou identificada a necessidade.

3.78.As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços.

3.79.Na execução dos serviços de sepultamento deverão ser observadas as disposições contidas na Resolução SES/MG nº 4.798, de 29/5/2015, que Institui Regulamento Técnico que disciplina as condições mínimas para instalação, funcionamento e licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e congêneres, públicos ou privados, no Estado de Minas Gerais.

3.80. Os Insumos para manutenções prediais, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, restando à contratada, o fornecimento das ferramentas para execução das atividades.

3.81. É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia do **CONTRATANTE**.

3.82.O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da **CONTRATADA**, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à **CONTRATADA** adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.83.Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame.

3.84.A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

3.85.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

3.86.O pagamento de horas extras quando incidirem, somente o será sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

3.87. Sempre que alguma equipe não deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando da realização da medição.

3.88.Fica facultado o direito de realização de visita técnica, para identificação de locais de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1 Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4 Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

4.5 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6 Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8 Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.9 Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.10 Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11 Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.14 Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15 Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no Anexo I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16 Prestar ao **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos necessários quanto aos serviços executados.
- 4.17. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência do **CONTRATANTE** e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos alhures mencionados;
- 4.18. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 4.19. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.20. Submeter ao **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
- 4.21. Implantar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra **CONTRATADA**, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.22. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.23. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 4.24. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 4.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.26. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.
- 4.27. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 4.29. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho
- 4.30. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
- 4.31. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 4.32. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 4.33. Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.34. Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes.

4.35. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.36. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do **CONTRATANTE**;

4.37. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

4.38. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

4.39. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

4.40. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;

4.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.43. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.44. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

4.45. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.47. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;

4.48. Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações deste legislativo municipal.

4.49. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da PMLS;

4.50. O atraso no pagamento de fatura por parte da PMLS, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.

4.51. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.52. Prestar a Garantia para os serviços executados, devendo corrigir erros de execução oriundos de sua prestação de serviço, sem custos para ao **CONTRATANTE**.

4.53. A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do Responsável da **CONTRATADA** e da fiscalização.

4.53.1. A **CONTRATADA**, deverá fornecer ao fim do mês, junto com a contra-medição, a relação de ordens de serviços atendidas ao longo do mês. Não havendo ordem de serviço para ser informada, deverá informar as atividades realizadas no período medido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.54. Fornecer combustível para os veículos e equipamentos, assim como todos os custos de manutenção dos mesmos.

4.55. Durante o período de férias dos colaboradores, deverá substituir o colaborador em gozo de férias, evitando que a equipe fique incompleta, sob pena de ter a glosa do dias ou dias, quando da medição.

4.56. A **CONTRATADA** deverá contratar mão de obra conforme categoria/classificação prevista no TR.

4.57. Na incidência de férias de qualquer funcionário ou afastamento superior a 02 (dois) dias, a **CONTRATADA** deverá substituir o colaborador, sob pena de glosa na medição e demais sanções previstas na legislação vigente.

4.58. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e situações análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e de acordo com o estabelecido nos Acordos Coletivos, Convenções ou Dissídios das categorias Profissionais.

4.59. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho

4.60. A **CONTRATADA** deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.61. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.62. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.63. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.64. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.65. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.66. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

4.67. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

4.68. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

4.69. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.70. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.71. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.72. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

4.73. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

4.74. Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;

4.75. Notificar a contratada sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

4.76. Medir somente as quantidades utilizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.10. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Municipal de Obras (item 01, 02 e 03) e no Serviço Funerário Municipal (item 04), que providenciarão o atesto de acordo com as normas em vigor;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

5.12. Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de serviço (ordem de serviço expedida pela PMLS) respectiva e Nota Fiscal atestada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
298	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
367	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.39.00
379	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.39.00
382	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.39.00
387	02.04.06.17.512.0028.1017.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2260, de 13 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA
Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA**

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração